



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-282, DE 15 DE OUTUBRO DE 1969./

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, destinado ao pagamento de horas extraordinárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo 23, da Lei Estadual nº-9.842, de 19 de setembro de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela câmara municipal em sua sessão de 15 de outubro de 1969, conforme resolução nº-51/69.

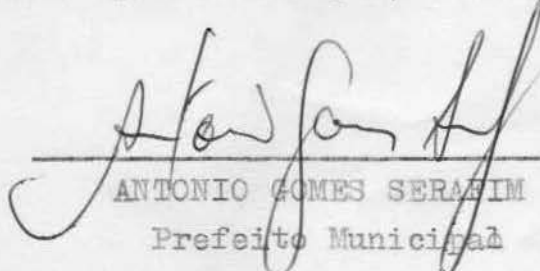
Artigo 1º- Fica aberto na Diretoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de NCr.\$-1.000,00 (um mil cruzeiros novos).-

§ Único - O crédito a que se refere este artigo, destina-se ao pagamento de horas extraordinárias efetuadas pelo supervisor de obras desta municipalidade.-

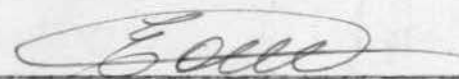
Artigo 2º- As despesas com a execução desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.-

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 15 de outubro de 1969.-


ANTONIO GOMES SERAFIM
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.-


Euclides Gomes Gonçalves
Secretário Municipal